PROJETO *DE* LEI N° , DE 2017 (Do Sr. Rômulo Gouveia)

Determina a utilização preferencial de cimentício desenvolvido a partir de rejeitos de mineração nas obras de construção e reforma de obras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas obras públicas de construção e de conservação será utilizado, preferencialmente, cimentício desenvolvido a partir de rejeitos de mineração, observadas as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único – A utilização de outra espécie de cimentício nas obras públicas a que se refere o caput será admitida apenas mediante justificação baseada em critérios técnicos ou econômicos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a autoridade responsável às sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição pretende garantir a utilização preferencial de cimentício desenvolvido a partir de rejeitos de mineração nas obras de construção e reforma no Estado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Importante ressaltar a necessidade de se estabelecerem mecanismos eficientes para garantir a implementação da mineração sustentável no País.

A respeito do tema, o Núcleo de Apoio à Pesquisa para a Mineração Responsável – NAP – da Universidade de São Paulo – USP –, que conta com a parceria da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL –, apresentou estudo com diversas propostas para um novo modelo de mineração: o incentivo à utilização do novo cimentício é uma diretriz apontada pelo NAP para facilitar a utilização de rejeitos.

Os novos cimentícios, obtidos com a utilização de rejeitos, podem ser utilizados na pavimentação, na construção civil, em estruturas para gestão hídrica e tratamento de água e esgoto, na estabilização geotécnica, além de obras de infraestrutura em geral e é uma medida necessária para a mineração sustentável.

A transformação de rejeitos em cimentício, segundo aponta a pesquisa, além de consumir o rejeito, medida ecoeficiente com significativa redução do impacto ambiental, poderá reduzir os custos da sua utilização em novas aplicações, tornando-as mais competitivas.

Pela relevância da matéria proposta, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA PSD/PB**